



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL/SELOG/SR/PF/MS

Edital nº 5/2022-CPL/SELOG/SR/PF/MS

Processo nº 08335.005146/2022-95

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2022

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a Polícia Federal, por meio da Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul, sediada na Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Vila Sobrinho, CEP 79110-500, Campo Grande/MS, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, do Decreto nº 7174 de 12 de maio de 2010, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 18/10/2022

Horário: 08h30 (horário de Brasília)

Local: **Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de Preços para futuras aquisição de materiais para limpeza e manutenção de veículos, materiais de proteção e segurança, materiais para manutenção de bens móveis, materiais de copa e cozinha, materiais hospitalares, materiais elétrico eletrônicos e primeira aquisição de materiais energéticos, roupas de cama mesa e banho, materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de expediente e materiais permanentes diversos, para Superintendência da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul, que abastece a própria Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul e suas unidades descentralizadas (Delegacias das cidades de Três Lagoas, Ponta Porã, Dourados, Corumbá e Naviraí), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em grupos e itens, conforme tabela constante do termo de referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos e/ou itens que forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos do qual participar.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do grupo e item, observadas as exigências contidas neste edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. Para os grupos 1, 3 e 4, bem como itens 19, 20 e 21, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.2.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão do objeto contratual, e desde que a execução ocorra obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.3.1 Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta formal via anexo do sistema e mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e/ou total do item/grupo;

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas

federais, quando participarem de licitações públicas;

6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item ou grupo.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,50 (cinquenta centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente.

7.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes,

procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no

mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.6.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 5 (cinco) dias úteis contados da solicitação.

8.6.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.6.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.6.3.3. Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade previstos no Termo de Referência.

8.6.3.4. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.6.3.5. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.6.3.6. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a resarcimento.

8.6.3.7. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a resarcimento.

8.6.3.8. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.7. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.9.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.9.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.10. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) SICAF;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.1.1. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica e no caso de documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. Habilidade jurídica:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a

matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.8.8. No caso de exercício de fornecimento de materiais de consumo: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, nos termos do artigo 28, V, da Lei nº 8.666/93.

9.8.9. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.9. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.10. Qualificação Econômico-Financeira:

9.10.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante apresentação de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração e o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. Qualificação Técnica:

9.11.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11.2. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.

9.11.3. **Para os itens 04, 05, 06, 07, 08, 14, 15, 16, 17, 18, 24, 26, 40, 41 e 42**, com base na legislação vigente, especialmente a RDC nº 16, de 1º de abril de 2014 - ANVISA, ainda deverá ser apresentado:

a) Cópia da publicação no DOU do Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA dentro da validade, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA, ou cópia do Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA;

b) Autorização de Funcionamento (AFE) da empresa, emitida pela ANVISA;

c) Declaração de que o licitante submete-se às orientações contidas na RDC nº 47/2013-ANVISA - Regulamento Técnico de Boas Práticas de Fabricação para Produtos Saneantes, exceto para os itens 24, 26 e 40, que se enquadram como higiene pessoal.

d) Alvará de Licença Sanitária estadual ou municipal, conforme regramento da localidade da empresa licitante, ou, apresentação de certificado ou outro documento que comprove ali não ser exigido;

9.11.4 **Para os itens 37, 38 e 39**, deverá ser apresentado cópia da publicação no DOU do Registro do produto na Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA dentro da validade, ou a apresentação do Comunicado de Aceitação de Notificação, enviado à empresa pela ANVISA, ou cópia do Certificado de Dispensa de Registro emitido pela ANVISA

9.12. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa, ou empresa de pequeno porte, ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou

sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. O licitante provisoriamente vencedor em um item e/ou grupo, que estiver concorrendo em outro item e/ou grupo, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item e/ou grupo em que venceu às do item e/ou grupo em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) e/ou grupo(s) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

9.21. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação complementar:

9.21.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

9.21.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

9.21.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

9.21.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;

9.21.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

9.21.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

9.21.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11.

DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12.

DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13.

DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15.

DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

15.1. Não haverá exigência de garantia contratual dos bens fornecidos na presente contratação.

16.

DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

16.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

16.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

17. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

17.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

17.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

17.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso a sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.

17.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

17.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

17.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

17.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

17.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

17.4. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

17.5. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

17.5.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

17.5.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

17.6. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

17.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais combinações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

18.

DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

18.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.

DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

20.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

21.

DO PAGAMENTO

21.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

22.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

22.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

22.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

22.1.3. apresentar documentação falsa;

22.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

22.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;

22.1.6. não mantiver a proposta;

22.1.7. cometer fraude fiscal;

22.1.8. comportar-se de modo inidôneo.

22.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

22.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

22.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

22.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

22.4.2. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

22.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

22.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

22.4.4.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

22.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

22.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

22.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

22.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

22.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

22.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

22.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

22.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

22.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

22.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

23. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

23.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

23.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

23.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

23.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

24. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail <cpl.selog.srms@pf.gov.br>, ou por petição dirigida ou protocolada no seguinte endereço: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Bairro Vila Sobrinho, CEP 79110-503, Campo Grande/MS, setor CPL/SELOG/SR/PF/MS.

24.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

24.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

24.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 25.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 25.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 25.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Bairro Vila Sobrinho, CEP 79110-503, Campo Grande/MS, setor CPL/SELOG/SR/PF/MS, nos dias úteis, no horário das 08h às 12h e das 13h às 17h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 25.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 25.12.1. ANEXO I - Termo de Referência (24643651); e
- 25.12.2. ANEXO II – Minuta de Ata de Registro de Preços (24950696).

Campo Grande/MS, data da assinatura eletrônica.

Superintendente Regional
(assinatura eletrônica)



Documento assinado eletronicamente por **CHANG FAN, Superintendente Regional**, em 28/09/2022, às 12:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **25162748** e o código CRC **99B3A9B3**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL EM MATO GROSSO DO SUL - SR/PF/MS
NÚCLEO DE MATERIAL - NUMAT/SELOG/SR/PF/MS

TERMO DE REFERÊNCIA N° 24643651-AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES

Processo nº 08335.005146/2022-95

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de materiais para limpeza e manutenção de veículos, materiais de proteção e segurança, materiais para manutenção de bens móveis, materiais de copa e cozinha, materiais hospitalares, materiais elétricos eletrônicos e primeira aquisição de materiais energéticos, roupas de cama mesa e banho, materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de expediente e materiais permanentes diversos, para Superintendência da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul, que abastece a própria Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul e suas unidades descentralizadas (Delegacias das cidades de Três Lagoas, Ponta Porã, Dourados, Corumbá e Naviraí).

1.2. Aquisição de materiais para limpeza e manutenção de veículos, materiais para manutenção de bens móveis, materiais de copa e cozinha, para o Hospital Militar de Área de Campo Grande-MS, como Unidade Gestora participante.

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E VALORES DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DE MATERIAL – TERMO DE REFERÊNCIA – MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES

GRUPO	ITEM	Código CATTMAT	ESPECIFICAÇÃO	Unidade medida	Local de Entrega	Requisição mínima 20%	Requisição máxima	Quantidade total licitada	Total Geral com Participante	Valor máximo aceitável	Valor total	Exclusivo para ME/EPP
MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO												
	1	302260	Bateria recarregável chumbo-ácida regulada por válvula VRLA, selada, estacionária. Aplicação: estabilizador de tensão (nobreak), <u>tensão: 12V, capacidade nominal: 7 AH</u> , lacrada e livre de manutenção para uso em UPS/Nobreak, carga em tensão constante (25%) <u>aproximada</u> : flutuação: 13.6-13.8 V, ciclico: 14.4-15.0 V, corrente inicial: 2.1 A (máxima). <u>Tamanho aproximado</u> : 6,5 cm de largura, 10 cm de altura e 15 cm de comprimento. Garantia 12 meses. Unidade.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	50	250	250	250	141,60	35400,00	
GRUPO 01	2	394696	Bateria recarregável chumbo-ácida regulada por válvula VRLA, selada, estacionária. Aplicação: estabilizador de tensão (nobreak), <u>tensão: 12V, capacidade nominal: 18 AH</u> , lacrada e livre de manutenção para uso em UPS/Nobreak, carga em tensão constante (25%) <u>aproximada</u> : flutuação: 13.5-13.8 V, ciclico: 14.1-14.4 V, corrente inicial: 5.4 A (máxima). <u>Tamanho aproximado</u> : 7,7 cm de largura, 16,7 cm de altura e 18,1 cm de comprimento. Garantia 12 meses. Unidade.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	8	40	40	40	382,14	15285,60	SIM

			Bateria recarregável, chumbo-ácida, regulada por válvula VRLA, selada, estacionária. Aplicação: estabilizador de tensão (nbreak), <u>tensão: 12V</u> , <u>capacidade nominal: 40 AH</u> , lacrada e livre de manutenção para uso em UPS/Nobreak, carga em tensão constante (25º) <u>aproximada:</u> flutuação: 13.5-13.8 V, cíclico: 14.1-14.4 V, corrente inicial: 12 A (máxima). <u>Tamanho aproximado:</u> 16,5 cm de largura, 17,0 cm de altura e 19,7 cm de comprimento. Garantia 12 meses. Unidade.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	22	110	110	110	720,36	79239,60	
MATERIAIS PARA LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS												
4	446182		Shampoo Automotivo. Detergente automotivo concentrado com PH balanceado, biodegradável, indicado para lavagem de veículos, máquinas, utensílios e superfícies pintadas em geral. Detergente de limpeza neutro especialmente elaborado, econômico, e de fácil enxágue, pode ser utilizado à luz solar, remove a sujeira realçando o brilho natural da pintura. Pode ser usado manualmente ou em equipamentos automáticos de limpeza. Embalagem: Galão 5L. (diluição de 5 litro de produto x 200 litro de água).	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	20	100	100	120	34,51	3451,00	
				UNID.	Hospital Militar de Área de Campo Grande-MS - UG 160143 Setor: Almoxarifado Local de entrega: Avenida Duque de Caxias, nº 474, Bairro Amambai CEP: 79100-400 - Campo Grande - MS	4	20	20		34,51	690,20	
5	234323		Desincrustante automotivo. Aplicação em rodas, chassis, motor, limpa baú, especialmente desenvolvido com tensoativos biodegradáveis. Utilizado na lavagem profissional de veículos, na desincrustação de resíduos de terra em chassis, motores, pneus e carrocerias de madeira ou alumínio (baú). Embalagem: Galão 5L.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	16	80	80	80	65,97	5277,60	
6	259206		Desengraxante automotivo (Solupan). Produto especialmente desenvolvido para limpeza de rodas, chassis, motores, baús de alumínio, carrocerias de inox e madeira. Dada a sua grande concentração, torna-se um produto econômico, atuando na sujeira, retirando toda a camada superficial aderida. Comercializado em Galão de 5	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	16	80	80	100	43,56	3484,80	
				UNID.	Hospital Militar de Área de Campo Grande-MS - UG 160143 Setor: Almoxarifado Local de entrega: Avenida Duque de Caxias, nº 474, Bairro Amambai CEP: 79100-400 - Campo Grande - MS	4	20	20		43,56	871,20	

GRUPO 05					Grande-MS - UG 160143 Setor: Almoxarifado Local de entrega: Avenida Duque de Caxias, nº 474, Bairro Amambai CEP: 79100-400 - Campo Grande - MS	4	20	20		33,01	660,20	
	16	342648	não prejudicial à saúde do profissional, não contamina partes plásticas e borrachas. Embalagem com 500 ml.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	4	20	20	25	11,45	229,00	
			Pasta para limpeza de mãos. Pasta em forma de gel para remoção das sujeiras proveniente de graxas e outros resíduos como óleos, tintas, resinas vernizes, colas,	UNID.	Hospital Militar de Área de Campo Grande-MS - UG 160143 Setor: Almoxarifado Local de entrega: Avenida Duque de Caxias, nº 474, Bairro Amambai CEP: 79100-400 - Campo Grande - MS	1	5	5		11,45	57,25	
			cimento e outros. O produto não deve ser agressivo a pele, perfumado. Embalagem de 500 g.	UNID.								
	17	453714	Oleo anticorrosivo, dispositivo: aerosol, tipo Spray, válvula 180°, para utilização do produto com a lata de cabeça para baixo, com tubo prolongador para aplicação em locais de difícil acesso. Características: ação penetrante, lubrificação com qualidade e confiança, repele a umidade, ação protetora e antiferrugem. Embalagem 300 ml.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	10	50	50	70	14,57	728,50	SIM
	18	297450	Limpa contato, dispositivo: aerosol, tipo Spray, com tubo prolongador para aplicação em locais de difícil acesso. Características: Elimina resíduos que prejudicam os contatos elétricos e eletrônicos, recupera a condutividade dos contatos, evita o depósito de resíduos prejudiciais a condutividade, não propaga corrente elétrica, limpa e seca instantaneamente. Embalagem com 300 ml.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	6	30	30	30	14,39	431,70	

MATERIAL HOSPITALAR

			Lençol descartável, cor branco, destinado à colchão hospitalar, para cama de solteiro, tamanho mínimo: 2,00 metros de cumprimento x 0,90 m de largura, tecido 100 % polipropileno - TNT, gravatura mínima do TNT: 16 gr, com elástico revestido, não estéril, atóxico, resistente à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias, atóxico.		Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz							
19	481792			UND.		160	800	800	800	4,27	3416,00	

GRUPO 06			não absorve líquidos. Garantia mínima: 90 dias após o recebimento do produto. Produto deverá ter aprovação da Anvisa. Unidade.		Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS								SIM
	20	259800	Fronha descartável, cor branca, tamanho mínimo: 0,70 m x 0,50 m, gravatura mínima do TNT: 20 gr, tecido 100 % polipropileno - TNT, não estéril, atóxico, resistente à umidade, à abrasão e à ação de fungos e bactérias, atóxico, não absorve líquidos. Garantia mínima: 90 dias após o recebimento do produto. Produto deverá ter aprovação da Anvisa. Unidade.	UND.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	160	800	800	800	4,26	3408,00		
	21	460379	Toalha descartável para banho, material 70% viscose e 30% poliéster, medidas aproximadas 1,25 m x 0,70 m. características adicionais: alto poder de absorção, gramatura mínima 110 g/m2 . Unidade	UND.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	200	1000	1000	1000	6,42	6420,00		
ROUPA DE CAMA MESA E BANHO													
GRUPO 07	22	459543	Cobertor manta, tecido microfibra 100% Poliéster, solteiro, tamanho mínimo: 1,80 m x 2,20 m, cor cinza. Mínimo 03 meses de garantia.	UND.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	16	80	80	80	50,06	4004,80	SIM	
	23	323665	Travesseiro hospitalar, cor azul, com capa impermeável 100 poliéster, courvin ou napa, enchimento espuma ou flocos de viscoelástico, com ziper, medidas máximas: 65 cm x 45 cm (compatível com item 20 - necessariamente deve ser menor)	UND.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	16	80	80	80	51,00	4080,00	SIM	
MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO													
GRUPO 07	24	372527	Creme dental, embalagem com tamanho mínimo: 30 g, proteção anticárie com fluor, validade mínima: 06 meses. Unidade.	UND.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	40	200	200	200	2,48	496,00	SIM	
	25	398862	Escova de dentes, cerdas de nylon macia, comprimento mínimo: 17 cm, anatômica, com empunhadura, embalada	UND.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SFI OG/SR/PF/MS	40	200	200	200	2,96	592,00	SIM	

GR 08					Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS								
	26	484734	Sabonete, sólido, 20 g, cor branco, tipo para uso em hotéis.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	40	200	200	200	1,49	298,00		
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA													
GRUPO 08	27	220591	Lacre plástico, 45 cm, modelo Dupla Trava, tipo escada, injetado em Nylon ou Polipropileno, azul, numerados sequencialmente, abertura manual, travas nas duas faces do rabicho. Utilização para malotes. Pacote de 100 unidades.	EMB.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	60	300	300	300	40,95	12285,00	SIM	
	28	241033	Lacre plástico, 16 cm, modelo Dupla Trava, tipo escada, injetado em Nylon ou Polipropileno, amarelo, numerados sequencialmente, abertura manual, travas nas duas faces do rabicho. Utilização para malotes. Pacote de 100 unidades.	EMB.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	50	250	250	250	20,63	5157,50		
MATERIAL DE EXPEDIENTE													
GRUPO 09	29	478324	Suporte para monitor, 2 gavetas, cor preto, material MDF reforçado. Tamanho aproximado: altura 11 cm, largura: 38,5 cm e cumprimento: 25,5 cm.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	40	200	200	200	80,35	16070,00	SIM	
	30	478324	Suporte para monitor, 3 gavetas, cor preto, material MDF reforçado. Tamanho aproximado: altura 16 cm, largura: 39 cm e cumprimento: 26 cm.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	10	50	50	50	109,02	5451,00		
MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS													
	31	439377	Refil para purificador de água Top Life, carvão ativado, polipropileno de 25 micra, vida útil aproximada é de 3.000	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho	10	50	50	50	398,37	19918,50		

GRUPO 10		litros		CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS							
	32	432796	Refil, material: microfibra de polipropileno de densidade graduada, aplicação: purificador IBBL: fr600, frq600, pfnb2000, pfq2000, características adicionais: refil c+3; tripla filtragem, capacidade filtragem. Aprovado de acordo com a NBR 16098:2012. Garantia 03 meses.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	10	50	50	50	50,59	2529,50
	33	340311	Refil, material: carvão ativado, aplicação: filtro soft by everest. Aprovado de acordo com a NBR 16098:2012. Garantia 03 meses.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	6	30	30	60	59,80	1794,00
					Hospital Militar de Área de Campo Grande-MS - UG 160143 Setor: Almoxarifado Local de entrega: Avenida Duque de Caxias, nº 474, Bairro Amambai CEP: 79100-400 - Campo Grande - MS	6	30	30		59,80	1794,00
MATERIAL COPA E COZINHA											
GRUPO 11	34	326145	Copo descartável de polipropileno (PP), atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, capaz de conter líquidos frios e quentes. Capacidade de armazenamento: 180 ml. Cor branco ou transparente, aprovado pela Norma NBR 14.865 ABNT e em conformidade com a Norma NBR 13230 ABNT (marca e identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material plástico em alto relevo no fundo do copo). Embalagem plástica transparente lacradas contendo 100 unidades cada.	EMB.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	400	2000	2000	4000	4,95	9900,00
					Hospital Militar de Área de Campo Grande-MS - UG 160143 Setor: Almoxarifado Local de entrega: Avenida Duque de Caxias, nº 474, Bairro Amambai CEP: 79100-400 - Campo Grande - MS	400	2000	2000		4,95	9900,00
	35	419309	Copo descartável de polipropileno (PP), atóxico, corpo frisado, bordas arredondadas não cortantes, sem telescopamento, capaz de conter líquidos frios e quentes. Capacidade de armazenamento: 50 ml. Cor branco ou transparente, aprovado pela Norma NBR 14.865 ABNT e em conformidade com a Norma NBR 13.230 ABNT (marca e	EMB.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz	100	500	500	500	3,21	1605,00

			identificação do fabricante, capacidade do copo e símbolo de identificação do material plástico em alto relevo no fundo do copo). Embalagem plástica transparente lacradas contendo 100 unidades cada.		Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS								
	36	310970	Colher plástica para café. Material plástico, incolor, com dimensões aproximadas de 1,5x8cm. Pacote com 100 unidades.	PCT.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	20	100	100	100	5,42	542,00		
MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA													
GRUPO 12	37	352988	Luva nitrílica, sem pó, não estéril, descartável e de uso único. Material: borracha sintética (nitrilo), cor preta, tamanho P, embalagem: caixa com 100 unidades.	CX.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	60	300	300	300	23,08	6924,00		
	38	302073	Luva nitrílica, sem pó, não estéril, descartável e de uso único. Material: borracha sintética (nitrilo), cor preta, tamanho M, embalagem: caixa com 100 unidades.	CX.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	80	400	400	400	24,94	9976,00		
	39	302072	Luva nitrílica, sem pó, não estéril, descartável e de uso único. Material: borracha sintética (nitrilo), cor preta, tamanho G, embalagem: caixa com 100 unidades.	CX.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	60	300	300	300	28,10	8430,00		
MATERIAL HOSPITALAR													
GRUPO 13	40	429225	Alcool em gel, 70° GL, com válvula PUMP dosador. Composição: álcool etílico hidratado a 70° GL. Embalagem 400 a 500 g. O produto deverá conter carbopol para evitar que o produto fique impregnado na pele. Produto deve conter aprovação da Anvisa e Inmetro.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	80	400	400	400	11,41	4564,00		
	41	277541	Alcool etílico hidratado 70%, 70 INPM. Embalagem 1 L.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	60	300	300	300	9,34	2802,00		

			Produto deverá conter aprovação da Anvisa e Inmetro.		Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS									
42	346633	Alcool anidro, 99,3% INPM. Uso: limpeza e manutenção. Embalagem de 1 litro. Validade superior a 12 meses, contato a partir da data da entrega. Produto deverá conter aprovação da Anvisa e Inmetro.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	4	20	20	20	13,87	277,40				
MATERIAL ELÉTRICO ELETRÔNICO														
43	325201	Filtro de Linha com 6 tomadas, cor preto, Bivolt, frequência de Operação: 50/60Hz. Anti-chamas, com fusível de segurança, que protege o equipamento contra picos de energia. Corrente máxima: 10 A. Possui led sinalizador de funcionamento (chave liga/desliga) e cabo tripolar certificado pelo Inmetro (deve ser apresentado com a proposta). Extensão mínima do cabo: 1,20 metros. Homologado e certificado pelo INMETRO segundo a ABNT NBR 60884-1 e NBR 14136. Ref.: Elgin FL 306, equivalente ou de melhor qualidade. (TCU, Acórdão 2401/2006, 9.3.2-Plenário). Garantia mínima de 12 meses.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	60	300	300	300	32,30	9690,00			MS	
MATERIAL PERMANENTE - APARELHOS E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ENERGÉTICOS														
44	400860	Bebedouro de coluna, cor branco, refrigerado por compressor (ecológico, que não agrida o meio ambiente); - Controle manual de temperatura; - Compatível com garrafão de 20 litros; - Tensão nominal (V): 127 V; - Pingadeira removível; - 2 torneiras em plástico de alta resistência (gelada e natural); - Potência mínima: 120 W; - Capacidade de gelar 3,5 litros a cada 20 min, devido à alta demanda dos usuários; - Serpentina externa, não fica em contato com a água; - Capacidade mínima interna de Armazenamento: 3 Litros; - Tamanho aproximado: 102 x 31 x 39 cm (a x L x p); - Certificado Inmetro; Garantia mínima: 12 (doze) meses.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	10	50	50	50	861,37	43068,50			MS	
45	346722	Nobreak, 1200 va, - Mínimo 6 tomadas; - Mínimo 40 minutos de autonomia, após queda de energia; - Bivolt; - Mínimo de 4 estágios de regulação; - Função que possibilita ligar o nobreak mesmo na ausência de rede elétrica; - Porta fusível externo com unidade reserva; - Proteções: Curto-círcuito no inversor. Surtos de tensão entre fase e neutro. Sub/sobre tensão da rede elétrica. Na ocorrência destas, o nobreak passa a operar em modo bateria. Sobreaquecimento no inversor e no transformador. Potência excedida com alarme e posterior desligamento.	UNID.	Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul - UG 200354 Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS Local de entrega: Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS	10	50	50	50	701,16	35058,00			MS	

1.2. A licitação será exclusiva para Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição em questão visa à manutenção do ciclo de fornecimento de materiais para limpeza e manutenção de veículos, materiais de proteção e segurança, materiais para manutenção de bens móveis, materiais de copa e cozinha, materiais hospitalares, materiais elétrico eletrônicos e primeira aquisição de materiais energéticos, roupas de cama mesa e banho, materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de expediente e materiais permanentes diversos, para atendimento à Superintendência da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul e Unidades Descentralizadas.

2.2. Com relação ao Hospital Militar de Área de Campo Grande - MS, como Unidade Gestora participante, as justificativas e objetivos da contratação estão elencados no Dossiê de Participação, ETP e anexos 24116240.

2.3. A quantidade de material foi estimada para um período de 12 (doze) meses, com base no histórico de consumo anual desta Superintendência Regional no Estado do Mato Grosso do Sul e Delegacias do interior do estado. Com relação aos itens de primeira aquisição, foi tomado como base as informações repassadas pelo Senhor Chefe do SELOG/SR/PF/MS sobre a necessidade desses materiais.

2.4. Houve um acréscimo nas quantidades de cada item, tendo em vista o período em que muitos servidores estiveram em trabalho remoto, por motivo da epidemia de COVID-19, período esse que houve uma grande redução no consumo desses produtos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. A solução apontada pelo presente estudo é a contratação de empresas que forneçam os produtos especificados no Termo de Referência de qualidade e que atendam as necessidades desta Administração.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. Trata-se de aquisição de materiais para limpeza e manutenção de veículos, materiais de proteção e segurança, materiais para manutenção de bens móveis, materiais de copa e cozinha, materiais hospitalares, materiais elétrico eletrônicos e primeira aquisição de materiais energéticos, roupas de cama mesa e banho, materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de expediente e materiais permanentes diversos, para suprir a Superintendência da Polícia Federal do Estado do Mato Grosso do Sul, Delegacias Descentralizadas e Hospital Militar de Área de Campo Grande - MS, a ser contratada mediante licitação, na modalidade pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. Por tratar-se de materiais de uso contínuo por parte desta Unidade Gestora e pela falta de locais para estocagem dos materiais no Almoxarifado desta Superintendência Regional e Hospital Militar de Área de Campo Grande - MS, solicito que seja utilizado para aquisição o Pregão Sistema Registro de Preços (SRP), de tal forma que a entrega possa ser parcelada, conforme as necessidades desta Unidade. A presente solicitação encontra amparo no Decreto 7.892/2013, Art. 3º, Inciso II.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Visando a efetiva aplicação de critérios, ações ambientais e socioambientais quanto à inserção de requisitos de sustentabilidade ambiental nos editais de licitação promovidos pela Administração Pública, e em atendimento ao artigo 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01/2010 da SLTI/MPOG, quando da aquisição de bens, poderá exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

- a) que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;
- b) que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial –INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;
- c) que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e
- d) que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

5.2. A comprovação do disposto no item 5.1 e seus incisos poderão ser realizados mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

5.3. A empresa vencedora do grupo 03 (itens - pilhas e baterias) deverá providenciar o adequado recolhimento das pilhas originárias da contratação, sem qualquer ônus para a Superintendência regional do Mato Grosso do Sul, para fins de repasse ao respectivo fabricante ou importador, responsável pela destinação ambientalmente adequada, nos termos da Instrução Normativa IBAMA nº 08, de 03/09/2012, conforme artigo 33, inciso II, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política nacional de Resíduos Sólidos, artigos 4º e 6º da Resolução CONAMA nº 401, de 04/11/2008, e legislação correlata.

5.4. A empresa vencedora do grupo 03 (itens pilhas e baterias) deverá obedecer a Resolução CONAMA nº 401, de 04 de novembro de 2008, Art 22, com relação à destinação final das pilhas e baterias, tais como:

- a) Não lançar a céu aberto, tanto em áreas urbanas como rurais, ou em aterro não licenciado;
- b) Não queimar a céu aberto ou incineração em instalações e equipamentos não licenciados;
- c) Não lançar em corpos d'água, praias, manguezais, pântanos, terrenos baldios, poços ou cacimbas, cavidades subterrâneas, redes de drenagem de águas pluviais, esgotos, ou redes de eletricidade ou telefone, mesmo que abandonadas, ou em áreas sujeitas à inundação.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O material deverá ser entregue no prazo de 20 (vinte) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho, nos seguintes endereços:

Unidade	Endereço	Itens da licitação
Superintendência Regional da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS	Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322 – Vila Sobrinho CEP: 79110-503 - Campo Grande - MS Setor: Núcleo de Material NUMAT/SELOG/SR/PF/MS	Todos os itens
Hospital Militar de Área de Campo Grande-MS Setor: Almoxarifado	Avenida Duque de Caxias, nº 474, Bairro Amambai CEP: 79100-400 - Campo Grande - MS	<u>Grupo 02: 04,06, 07 e 08</u> <u>Grupo 04: 14,15 e 16</u> <u>Grupo 05: 17</u> <u>Grupo 10: 33</u> <u>Grupo 11: 34</u>

- 6.2. Os materiais deverão ser entregues de forma parcelada, conforme Anexo I, deste termo de Referência. A quantidade mínima por pedido está especificada também no Anexo I, deste Termo de Referência.
- 6.3. Os materiais deverão ser entregues com validade mínima de **12 (doze) meses**, contados a partir do recebimento pela Superintendência Regional de Polícia Federal em Mato Grosso do Sul e Hospital Militar de Área de Campo Grande - MS.
- 6.4. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de **10 (dez) dias**, pelo Setor de materiais (NUMAT/SELOG/SR/PF/MS), para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 6.5. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **10 (dez) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 6.6. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de **10 (dez) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
- 6.7. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
- 6.8. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.
- 6.9. Os materiais deverão ser entregues acompanhados das respectivas notas fiscais/faturas. **Deverão constar obrigatoriamente na Nota Fiscal, sob pena de não recebimento do material no Almoxarifado, a marca do(s) produto(s) entregue(s), que será igual à marca do(s) material(is) registrados na ata.**
- 6.10. O material adquirido será recebido pelo NUMAT/SELOG/SR/MS e poderá ser submetido ao Setor técnico Científico-SETEC desta Regional para perícia e comprovação de que os mesmos atendem as exigências do pregão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da CONTRATANTE:

- 7.1.1. Receber os objetos no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 7.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de servidor especialmente designado;
- 7.1.5. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência e seus anexos;
- 7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e ainda:
- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à marca, fabricante, modelo, procedência, prazo de garantia e validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do código de defesa do consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos, no prazo de prazo de **10 (dez) dias corridos do recebimento da comunicação oficial da Administração**;
- 8.1.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na cotação eletrônica;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

8.1.7. Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir.

8.2. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017;

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato, não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67, Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resulte de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.2.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobretestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Edital.

12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

12.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

12.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6/100) 365	I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	----------------	--

13. DO REAJUSTE

13.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

- a) falhar na execução do contrato, pela inexecução, total ou parcial, de quaisquer das obrigações assumidas na contratação;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;

14.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

14.2.1. **Advertência por escrito**, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para o serviço contratado;

14.2.2. Multa:

14.2.2.1. Moratória de até 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da Nota de Empenho, até o limite de 10 (dez) dias corridos;

14.2.2.2. Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total do contrato.

14.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Polícia Federal pelo prazo de até dois anos;

14.2.4. Sanção de impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União, com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

14.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados.

14.2.6. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista no subitem “14.2.4” também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Termo de Referência.

14.2.7. As sanções previstas nos subitens “14.2.1”, “14.2.3”, “14.2.4” e “14.2.5” poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

14.2.8. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

14.2.8.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

14.2.8.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

14.2.8.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

14.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

14.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

14.4.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

14.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

14.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

14.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

14.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

14.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

14.10. As penalidades serão obrigatoricamente registradas no SICAF.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

15.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

15.2. Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

15.3. Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão:

15.3.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

15.4. O critério de julgamento da proposta é o menor preço.

15.5. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O valor estimado global da contratação é de **R\$ 369.991,65 (trezentos e sessenta e nove mil, novecentos e noventa e um reais e sessenta e cinco centavos).**

16.2. O levantamento de preços constantes no presente Termo de Referência foi baseada na mediana do painel de preços do Governo Federal e Sites especializados da internet, a fim desta administração adquirir produtos de qualidade e econômicos para administração.

16.3. Foi desconsiderada a mediana de preços do item 05, desincrustante automotivo, no valor de R\$ 14,99 (quatroze reais e noventa e nove centavos), tendo em vista que o valor apresentado no Painel de Preços do Governo Federal está inexequível com os valores atuais praticados no mercado.

16.4. Foram desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e excessivamente elevados. (Art. 6º, da Instrução Normativa nº 73, de 05 de agosto de 2020).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Gestão/Unidade: 001/200354

Fonte de recursos: 0100000000

Programa de trabalho: 172371

Elemento de Despesa: 33.90.30

Plano interno: PF99900AG21

Nota de empenho: a definir

Campo Grande - MS, 19 de agosto de 2022.

FABIO CRISTIANO FELIPPIN
AGENTE ADMINISTRATIVO
RESP CHEFIA NUMAT/SELOG/SR/PF/MS

Adriano Elesbão Calheiro
Agente de Polícia Federal
Chefe do NUMAT/SELOG/SR/PF/MS

DESPACHO

APROVO O PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA

FERNANDO ARAÚJO CAMPOS
DELEGADO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDENTE REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM EXERCÍCIO DO MS



Documento assinado eletronicamente por **FABIO CRISTIANO FELIPPIN**, Agente Administrativo(a), em 19/08/2022, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **ADRIANO ELESBAO CALHEIRO**, Chefe de Núcleo, em 19/08/2022, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO ARAUJO CAMPOS**, Superintendente Regional em Exercício, em 19/08/2022, às 16:34, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **24643651** e o código CRC **A768324E**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

MINUTA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º

* MINUTA DE DOCUMENTO

A UNIÃO, por intermédio da SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM MATO GROSSO DO SUL, com sede na Rua Fernando Luiz Fernandes, nº 322, Vila Sobrinho, CEP 79110-500, na cidade de Campo Grande/MS, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0084-63, neste ato representada pelo Sr. Superintendente Regional, representada pelo Sr. Superintendente Regional, CHANG FAN, inscrito no CPF sob o nº 380.043.051-72, nomeado pela Portaria nº 394, da Secretaria Executiva do Ministério da Justiça e Segurança Pública, publicada no Diário Oficial da União de 11/05/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **/2022, publicada no de/200....., processo administrativo nº 08335.005146/2022-95, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventuais aquisições de materiais para limpeza e manutenção de veículos, materiais de proteção e segurança, materiais para manutenção de bens móveis, materiais de copa e cozinha, materiais hospitalares, materiais elétrico eletrônicos e primeira aquisição de materiais energéticos, roupas de cama mesa e banho, materiais de limpeza e produtos de higienização, materiais de expediente e materiais permanentes diversos, para Superintendência da Polícia Federal no Estado do Mato Grosso do Sul, que abastece a própria Superintendência Regional de Mato Grosso do Sul e suas unidades descentralizadas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão Eletrônico SRP nº 05/2022, assim como a proposta vencedora, que é parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
	Especificação	Marca/Modelo	Unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Prazo garantia ou validade
1							
2							
3							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a Superintendência Regional da Polícia Federal no Mato Grosso do Sul – UASG 200354.

3.2. O órgão público participante do registro de preços é o Hospital Militar de Área de Campo Grande, Mato Grosso do Sul – UASG 160143:

Item do Termo de Referência nº	Órgão(s) Participante(s)	Valor unitário	Quantidade
	UASG 160143	R\$	
	UASG 160143	R\$	

- 4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.
- 4.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
- 4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.
- 4.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas a aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).
- 4.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 4.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.
- 4.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir do(a)....., não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

- 6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
- 6.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 6.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- 6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
- 6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 6.9.1. por razão de interesse público; ou
- 6.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

- 7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.
- 7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º, do Decreto nº 10.024/19.
- 7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).
- 7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º, do Decreto nº 7892/13.

8.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º, do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em uma via digital, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada ao fornecedor registrado.

Campo Grande/MS, data da assinatura eletrônica.

CHANG FAN
Superintendente Regional da SR/PF/MS
CPF 380.043.051-72
(assinatura eletrônica)

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)
CPF.....
(assinatura eletrônica)

Câmara Nacional de Modelos de Licitações e Contratos da Consultoria-Geral da União
Ata de Registro de Preços – modelo – pregão compras
Atualização: Dezembro/2019



Documento assinado eletronicamente por CHANG FAN, Superintendente Regional, em 12/09/2022, às 13:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.dpf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 24950696 e o código CRC D86A05A6.

RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00005/2022-000 SRP

1 - Itens da Licitação

1 - Bateria Selada

Descrição Detalhada: Bateria Selada Aplicação: No Break , Amperagem: 7 AH, Tensão: 12

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 141,60

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (250)

Grupo: G1

2 - Bateria selada

Descrição Detalhada: Amperagem: 18 AH, Tensão: 12 V, Sistema Eletroquímico: Chumbo-Ácido,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 382,14

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (40)

Grupo: G1

3 - Bateria selada

Descrição Detalhada: Aplicação: No Break, Amperagem: 40 AH, Tensão: 12 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 110

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 220

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 720,36

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (110)

Grupo: G1

4 - Detergente Limpeza Veículo

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Semipastoso, Características Adicionais: Lavagem De Veiculos E Superfícies Pintadas, Composição: Shampoo Automotivo C/ Cera,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 120

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 240

Unidade de Fornecimento: Galão 5,00 L

Valor Unitário (R\$): 34,51

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (120)

Grupo: G2

5 - Detergente Limpeza Veículo

Descrição Detalhada: Detergente Limpeza Veículo Aspecto Físico: Líquido Viscoso , Aplicação: Lavagem Veículos E Superfícies Pintadas , Características Adicionais: Líquido Concentrado, Solúvel Em Água, Base Neutra , Composição: Ácido Sulfônico, Hidróxido De Sódio, Tensoativo

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Galão 5,00 L

Valor Unitário (R\$): 65,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (80)

Grupo: G2

6 - Desengraxante

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Líquido Viscoso, Composição: Dodecilbenzenosulfonato De Sódio, Características Adicionais: Líquido Concentrado, Base Alcalina, Solúvel Em, Aplicação: Limpador Veículo Automotivo,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Frasco 5,00 L

Valor Unitário (R\$): 43,56

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (100)

Grupo: G2

7 - Silicone

Descrição Detalhada: Silicone Composição Química: Dimeticone Copoliol , Cor: Solução Límpida E Incolor , Tipo: Dc193 , Apresentação: Líquido Transparente

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 14,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (100)

Grupo: G2

8 - Limpa Pneu

Descrição Detalhada: Limpa Pneu Aspecto Físico: Líquido , Aplicação: Superfícies Emborrachadas E Similares , Composição: Glicerina, Tensoativos, Pigmentos, Água, Abrilhant

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Bombona 5,00 L

Valor Unitário (R\$): 50,23

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (30)

Grupo: G2

9 - Escova limpeza geral

Descrição Detalhada: Material Corpo: Fibra De Coco, Material Cerdas: Fibra Natural, Características Adicionais: Arco Em Metal, Tipo Juba,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 21,70

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (30)

Grupo: G3

10 - Escova Limpeza Geral

Descrição Detalhada: Escova Limpeza Geral Material Corpo: Polipropileno , Material Cerdas: Polipropileno , Aplicação: Limpeza De Componentes Sensíveis A Descargas Eletr , Comprimento: 17 CM, Largura: 1 CM, Características Adicionais: Antiestática: Cabo Com Empunhadura Ondulada

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 11,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (20)

Grupo: G3

11 - Vassoura

Descrição Detalhada: Vassoura Material Cerdas: Sisal , Material Cabo: Madeira , Material Cepa: Madeira , Comprimento Cepa: 25,50 CM, Largura Cepa: 7 CM, Altura Cepa: 2,50 C

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 40

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 80

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 27,40

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (40)

Grupo: G3

12 - Pano limpeza

Descrição Detalhada: Material: Algodão Cru, Comprimento: 85 CM, Tipo: Saco, Largura: 60 CM, Características Adicionais: Chão,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 3,97

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (100)

Grupo: G3

13 - Pano limpeza

Descrição Detalhada: Material: Microfibra., Aplicação: Uso Geral, Comprimento: 60 CM, Tipo: Toalha, Largura: 40 CM, Características Adicionais: Alto Grau Absorção,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 12,28

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (30)

Grupo: G3

14 - Massa Polir

Descrição Detalhada: Massa Polir Índice Abrasão: Nº 2 , Aplicação: Pintura Automotiva/Remover Marcas De Lixas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 38,75

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (30)

Grupo: G4

15 - Cera

Descrição Detalhada: Tipo: Líquida, Composição: Emulsão Ceras, Resina Alcali-Solúvel, Resina Acrí-, Características Adicionais: Dar Brilho Lateria, Aplicação: Automóvel,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 140

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 ML

Valor Unitário (R\$): 33,01

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (70)

Grupo: G4

16 - Pasta Limpeza

Descrição Detalhada: Aplicação: Limpeza De Graxas E Sujeiras Pesadas Das Mãos, Composição: Glicerina, Silicone, Solvente Mineral/Dispersantes,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 25

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 50

Unidade de Fornecimento: Embalagem 500,00 G

Valor Unitário (R\$): 11,45

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (25)

Grupo: G4

17 - Anticorrosivo

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Líquido, Outros Componentes: Agente Separador E Lubrificante Seco, Características Adicionais: Isento De Metais Pesados, Apresentação: Spray, Composição: Teflon, Aglutinante Orgânico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 70

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 140

Unidade de Fornecimento: Tubo 300,00 ML

Valor Unitário (R\$): 14,57

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (70)

Grupo: G5

18 - Desengrimpante

Descrição Detalhada: Finalidade: Protetivo Antiferruginoso, Aplicação: Uso Geral, Características Adicionais: Inibidor De Oxidação E Corrosão E Propilente, Composição: Óleo Mineral E Aditivos,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 30

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 60

Unidade de Fornecimento: Frasco 300,00 ML

Valor Unitário (R\$): 14,39

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (30)

Grupo: G5

19 - Lençol descartável uso hospitalar

Descrição Detalhada: Dimensões: Cerca De 100 X 200 Cm, Materia Prima: 100% Polipropileno, Não Tecido Tnt, Apresentação 1: C/ Elástico, Gramatura 1: Cerca De 20 G/M2,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 800

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4,27

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (800)

Grupo: G6

20 - Fronha

Descrição Detalhada: Material: Tnt, Comprimento: 70 CM, Cor: Branca, Tipo: Solteiro, Largura: 45 CM, Tipo Uso: Descartável,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 800

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 4,26

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (800)

Grupo: G6

21 - Toalha de papel

Descrição Detalhada: Material: 70% Viscose E 30% Poliéster, Aplicação: Higiene Pessoal, Comprimento: 1,20 M, Cor: Branca, Largura: 70 CM, Características Adicionais: Descartável, Tipo Folha: Simples,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 1000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 2000

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 6,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (1000)

Grupo: G6

22 - Colcha cama

Descrição Detalhada: Tipo: Lençol De Cima / Cobertor, Material: 100% Poliéster, Medidas Mínimas (C X L): 2,40 M X 1,80 M, Cor: Com Cor, Gramatura Mínima: 300 G/M2,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 50,06

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (80)

23 - Travesseiro

Descrição Detalhada: Revestimento: Napa Impermeável, Material: Espuma, Altura: 10 CM, Comprimento: 65 CM, Cor: Azul, Largura: 45 CM,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 80

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 160

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 51,00

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (80)

24 - Dentífricio

Descrição Detalhada: Composição Básica: Creme Dental Com Fluor Ativo De (1100 Ppm), Capacidade: 50 G, Tipo: Adulto,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,48

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (200)

Grupo: G7

25 - Escova dental

Descrição Detalhada: Material Cerdas: Náilon, Tipo Cerdas: Macia, Da Mesma Altura, Extremidades Arredondadas, Características Adicionais Cabo: Ligeiramente Flexível, Aplicação: Adulto, Características Adicionais: Comprimento 20cm, 4 Fileiras Tufo, Total 36 Tufos, Formato Cabeça: Retangular, Com Cantos Arredondados, Tipo Cabo: Reto, Material Cabo: Plástico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 2,96

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (200)

Grupo: G7

26 - Sabonete

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Sólido, Cor: Branca, Peso: 20 G,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 1,49

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (200)

Grupo: G7

27 - Lacre Malote

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Aplicação: Malote, Tipo: Fio,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Valor Unitário (R\$): 40,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (300)

Grupo: G8

28 - Lacre Malote

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Aplicação: Lacrar Malotes, Comprimento: 16 CM, Cor: Amarelo, Características Adicionais: Numerado,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 250

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 500

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Valor Unitário (R\$): 20,63

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (250)

Grupo: G8

29 - Suporte

Descrição Detalhada: Suporte Material: Mdf , Altura: 12 CM, Aplicação: Suporte Monitor Lcd , Comprimento: 26 CM, Cor: Preta , Largura: 39 CM, Características Adicionais: Com 3 Gavetas

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 200

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 400

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 80,35

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (200)

Grupo: G9

30 - Suporte

Descrição Detalhada: Material: Mdf, Altura: 12 CM, Aplicação: Suporte Monitor Lcd, Comprimento: 26 CM, Cor: Preta, Largura: 39 CM, Características Adicionais: Com 3 Gavetas,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 109,02

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (50)

Grupo: G9

31 - Filtro purificação água

Descrição Detalhada: Filtro Purificação Água Material: Polipropileno , Capacidade Armazenamento: 1,4 L, Características Adicionais: Água Natural E Gelada, Carvão Ativado Com Prata , Tensão Alimentação: 110/220

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 398,37

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (50)

Grupo: G10

32 - Refil

Descrição Detalhada: Material: Microfibra De Polipropileno De Densidade Graduada, Aplicação: Purificador Ibbl: Fr600, Frq600, Pfnb2000, Pfq2000, Características Adicionais: Refil C+3; Tripla Filtragem, Capacidade Filtragem,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 50,59

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (50)

Grupo: G10

33 - Refil

Descrição Detalhada: Material: Carvão Ativado, Aplicação: Filtro Soft By Everest,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 60

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 120

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 59,80

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (60)

Grupo: G10

34 - Copo Descartável

Descrição Detalhada: Material: Poliestireno, Aplicação: Água/Suco E Refrigerante, Capacidade: 180 ML, Cor: Branco, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 4000

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 8000

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Valor Unitário (R\$): 4,95

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (4000)

Grupo: G11

35 - Copo descartável

Descrição Detalhada: Material: Poliestireno, Aplicação: Café, Capacidade: 50 ML, Cor: Branco, Características Adicionais: Atóxico, De Acordo C/ Norma Abnt, Nbr 14865,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 500

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 1000

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Valor Unitário (R\$): 3,21

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (500)

Grupo: G11

36 - Talher Descartável

Descrição Detalhada: Material: Plástico, Aplicação: Copa E Cozinha, Cor: Cristal, Tipo: Colher,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 100

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 200

Unidade de Fornecimento: Pacote 100,00 UN

Valor Unitário (R\$): 5,42

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (100)

Grupo: G11

37 - Luva Borracha

Descrição Detalhada: Material: Borracha Nitrílica, Tamanho: Pequeno, Características Adicionais: Anatômica, Espessura 0,56 Mm, Tipo Proteção: Produtos Químicos,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Valor Unitário (R\$): 23,08

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (300)

Grupo: G12

38 - Luva Borracha

Descrição Detalhada: Material: Borracha Nitrílica, Uso: Limpeza Pesada, Comprimento: Mínimo De 46 CM, Espessura: 0,56 MM, Tamanho: Médio, Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos, Formato: Anatômico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Valor Unitário (R\$): 24,94

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (400)

Grupo: G12

39 - Luva Borracha

Descrição Detalhada: Material: Borracha Nitrílica, Uso: Limpeza Pesada, Comprimento: Mínimo De 46 CM, Espessura: 0,56 MM, Tamanho: Grande, Características Adicionais: Resistente Produtos Químicos, Formato: Anatômico,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Caixa 100,00 UN

Valor Unitário (R\$): 28,10

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (300)

Grupo: G12

40 - Álcool Etílico Limpeza De Ambientes

Descrição Detalhada: Tipo: Etílico Hidratado, Características Adicionais: Gel, Concentração: 70%,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 400

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 800

Unidade de Fornecimento: Frasco 500,00 G

Valor Unitário (R\$): 11,41

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (400)

Grupo: G13

41 - Álcool Etílico

Descrição Detalhada: Teor Alcoólico: 70% (70°Gl), Tipo: Hidratado, Apresentação: Glicerinado, Líquido,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Frasco 1000,00 ML

Valor Unitário (R\$): 9,34

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (300)

Grupo: G13

42 - Álcool etílico

Descrição Detalhada: Aspecto Físico: Líquido Límpido, Incolor, Volátil, Peso Molecular: 46,07 G/MOL, Teor Alcoólico: Mínimo De 99,5°Gl, Grau De Pureza: Mínimo De 99,7% P/P Inpm, Característica Adicional: Anidro, Absoluto, Fórmula Química: C2h5oh, Número De Referência Química: Cas 64-17-5,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 20

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 40

Unidade de Fornecimento: Litro

Valor Unitário (R\$): 13,87

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (20)

Grupo: G13

43 - Filtro linha

Descrição Detalhada: Número Pólos: 2p + T, Comprimento Cabo: 1,20 M, Características Adicionais: Espaçamento Mínimo Entre As Tomadas De 10mm, Chave, Quantidade Saída: 6 Tomadas Mod 2p+T Universal, Tensão Alimentação: 127/220 V, Corrente Máxima: 10 A, Potência Máxima: 1.500 VA,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 300

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 600

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 32,30

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (300)

44 - Bebedouro água garrafão

Descrição Detalhada: Material: Aço Galvanizado, Acabamento Externo: Pintado, Capacidade: 20 L, Cor: Branca, Tipo: Elétrico De Coluna, Características Adicionais: 2 Torneiras,Serpentina Externa,Pés Antiderrapantes, Voltagem: 110 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 861,37

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (50)

45 - Estabilizador Tensão

Descrição Detalhada: Potência Nominal: 1.000 VA, Tensão Alimentação Entrada: 115 / 220 V, Quantidade Tomadas Saída: 6, Tipo: Interno Com 4 Estágios De Estabilização, Características Adicionais: Chave Liga/Desliga Embutida,Fusível Externo E Prot, Freqüência: 60 HZ, Tensão Saída: 115 V,

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Critério de Julgamento: Menor Preço

Quantidade Total: 50

Critério de Valor: Valor Máximo Aceitável

Quantidade Máxima para Adesões: 100

Unidade de Fornecimento: Unidade

Valor Unitário (R\$): 701,16

Intervalo Mínimo entre Lances (R\$): 0,50

Local de Entrega (Quantidade): Campo Grande/MS (50)

2 - Composição dos Grupos

Grupo 1 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
1	Bateria Selada	250	Unidade
2	Bateria selada	40	Unidade
3	Bateria selada	110	Unidade

Grupo 2 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
4	Detergente Limpeza Veículo	120	Galão 5,00 L
5	Detergente Limpeza Veículo	80	Galão 5,00 L
6	Desengraxante	100	Frasco 5,00 L
7	Silicone	100	Unidade
8	Limpa Pneu	30	Bombona 5,00 L

Grupo 3 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
9	Escova limpeza geral	30	Unidade
10	Escova Limpeza Geral	20	Unidade
11	Vassoura	40	Unidade
12	Pano limpeza	100	Unidade
13	Pano limpeza	30	Unidade

Grupo 4 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
14	Massa Polir	30	Unidade
15	Cera	70	Embalagem 500,00 ML
16	Pasta Limpeza	25	Embalagem 500,00 G

Grupo 5 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
17	Anticorrosivo	70	Tubo 300,00 ML
18	Desengripante	30	Frasco 300,00 ML

Grupo 6 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
19	Lençol descartável uso hospitalar	800	Unidade
20	Fronha	800	Unidade
21	Toalha de papel	1000	Unidade

Grupo 7 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
24	Dentífrico	200	Unidade
25	Escova dental	200	Unidade
26	Sabonete	200	Unidade

Grupo 8 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
27	Lacre Malote	300	Pacote 100,00 UN
28	Lacre Malote	250	Pacote 100,00 UN

Grupo 9 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
29	Suporte	200	Unidade
30	Suporte	50	Unidade

Grupo 10 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
31	Filtro purificação água	50	Unidade
32	Refil	50	Unidade
33	Refil	60	Unidade

Grupo 11 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
34	Copo Descartável	4000	Pacote 100,00 UN
35	Copo descartável	500	Pacote 100,00 UN
36	Talher Descartável	100	Pacote 100,00 UN

Grupo 12 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
37	Luva Borracha	300	Caixa 100,00 UN
38	Luva Borracha	400	Caixa 100,00 UN
39	Luva Borracha	300	Caixa 100,00 UN

Grupo 13 - Tipo I

Nº do Item	Descrição	Quantidade Total	Unidade de Fornecimento
40	Álcool Etílico Limpeza De Ambientes	400	Frasco 500,00 G
41	Álcool Etílico	300	Frasco 1000,00 ML
42	Álcool etílico	20	Litro